



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



PROCESSO LEGISLATIVO N° 077/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.657/2023

RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei dispendo sobre autorização para **transferência** de recurso no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no vigente Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a fim de adquirir cinco licenças do **Software Autodesk**, pelo período de três e seis meses.

O Chefe do Poder Executivo demonstrou a necessidade da aquisição, justificando, por meio da Mensagem, que o pacote de softwares dispõe de ferramentas importantes para a estruturação de projetos de engenharia, projetos arquitetônicos em 3D, visualizações gráficas, elaboração de mapas, compartilhamento de arquivos, dentre outras funcionalidades. Também justificou, após pesquisas de mercado, verificou-se a vantajosidade em adquirir as licenças pelo prazo de trinta e seis meses.

Cumpre destacar a necessidade de prévia autorização legislativa para transposição, remanejamento ou **transferência** de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme o que dispõe o inciso VI do artigo 167 CF/88, motivo pelo qual se torna legítima a propositura da Matéria. Assim vejamos:

Art. 167. São vedados: (...) VI - a transposição, o remanejamento ou a **transferência de recursos** de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

Conforme dispositivo já mencionado, a própria Carta Magna Brasileira, aceitou e ratificou as técnicas de realocações de recursos orçamentários, mediante remanejamentos, transposições e transferências.

Após essa consideração a respeito dos instrumentos retificadores do orçamento, saliento que, mediante a Lei nº 5.963, de 29 de dezembro de 2022 - LDO, o Poder Executivo tem autorização para efetuar transposições, remanejamentos e **transferências** de dotações orçamentárias no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total orçado para as despesas do exercício.

Assim, conforme a Lei nº 5.965, de 29 de dezembro de 2022 - LOA 2023, foi orçado para o exercício atual o montante de R\$ 504.980.300,40 (quinhentos e quatro milhões novecentos e oitenta mil trezentos reais e quarenta centavos), o que dá ao Poder Executivo uma soma de R\$ 25.249.015,02 (vinte e cinco milhões e duzentos e quarenta e nove mil e quinze reais e dois centavos) para uso mediante as técnicas supracitadas.

Até o momento, de acordo com levantamento de dados planilhados pela Diretoria Legislativa, o Poder Executivo já usou deste recurso o valor de

sc



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO



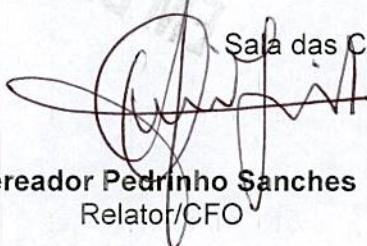
R\$ 11.521.821,49 (onze milhões e quinhentos e vinte e um mil e oitocentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos), o que equivale ao percentual de **2,28%** (dois inteiros e vinte e oito centésimo por centos) do valor orçado para as despesas do exercício.

Por fim, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entendo que a presente transferência de recurso não causará nenhum impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, já que, conforme o artigo 2º do Projeto em epígrafe, o recurso utilizado será proveniente de anulação parcial de dotação orçamentária.

Assim sendo, considerando que a transferência orçamentária em questão viabiliza o atendimento das necessidades do Poder Executivo na aquisição das licenças dos softwares, não se visualiza nenhum óbice à aprovação do Projeto de Lei n. 6.657/2023.

Portanto, oriento que seja dado seguimento à Proposição, com a emissão de parecer pela Comissão.

Sala das Comissões, 28 de abril de 2023.


Vereador Pedrinho Sanches
Relator/CFO



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
ARTIGOS 43, 49 E 52 DO REGIMENTO INTERNO

PROCESSO LEGISLATIVO N° 077/2023
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 6.657/2023



PARECER N° 56 /2023

O Relator apresentou análise detalhada do Projeto de Lei nº 6.657/2023, que objetiva autorização de transferência orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no vigente Orçamento-Programa da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, a fim de adquirir cinco licenças do **Software Autodesk**, pelo período de trinta e seis meses.

Assim, para atender a demanda, a Comissão de Finanças e Orçamento, após analisar o Projeto, bem como o Relatório, e considerar o interesse público, emite **PARECER FAVORÁVEL**, ficando a decisão a cargo do Plenário desta Casa de Leis.

Vereador Pedrinho Sanches
PRESIDENTE

Vereador Sargento Damassa
SECRETÁRIO

Sessão das Comissões, 28 de abril de 2023.

Vereador Ronildo Macedo
MEMBRO